



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.2/2019
PROCESSO Nº 557/SEMADRH/2019
VALIDA ATÉ: 28 DE MAIO DE 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA nº 028/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M
FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1-557/2019

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente) para recomposição de estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55
Avenida São João Batista nº 1188, Bairro: Centro – PRESIDENTE MÉDICI-RO.
ghpm2017@hotmail.com FONE 69 3471-2664

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	646,00	UND	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO COM 01 FURO	BRW	BRW 01 FURO	R\$ 0,90	R\$ 581,40
4	172,00	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X102MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, composição: papel e adesivo acrílico reposicionável validade indeterminada, pacote com um bloco contendo 100 folhas.	BRW	BRW	R\$ 2,30	R\$ 395,60
16	305,00	UNID	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 ATE 30 FOLHAS	BRW	BRW 26/6 ATÉ 30 FOLHAS	R\$ 25,00	R\$ 7.625,00
17	321,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UND Para grampeador nº 26/6 galvanizados, não perecível, validade indeterminada, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 5000 unidades.	BRW	BRW CX C/5000 UND	R\$ 3,59	R\$ 1.152,39
23	1.320,00	UNID	PASTA A-Z LOMBO LARGO C/ VISOR - A4	BRW	BRW	R\$ 9,04	R\$ 11.932,80
26	1.850,00	UNID	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	POLYCART	POLYCART	R\$ 1,59	R\$ 2.941,50
27	418,00	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL PERMANENTE	BRW	BRW	R\$ 4,98	R\$ 2.081,64
32	1.051,00	UND	CADERNO DE CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA CD	R\$ 7,88	R\$ 8.281,88
33	1.246,00	UND	CADERNO DE CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO 96 FLS - GRANDE	JANDAIA	JANDAIA CD 96 FLS GRANDE	R\$ 13,98	R\$ 17.419,08



CPL M
FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

35	336,00	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA, TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR AZUL	BRW	BRW	R\$ 2,48	R\$ 833,28
36	326,00	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA, TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR PRETA	BRW	BRW	R\$ 2,50	R\$ 815,00
37	1.255,00	FRASC	COLA INSTANTANEO MULTIUSO 20GR	BRW	BRW	R\$ 5,39	R\$ 6.764,45
43	59,00	UNID	GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL ALTA PRESSAO PROFISSIONAL TIPO HOBBY	BRW	BRW	R\$ 89,99	R\$ 5.309,41
44	174,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNIDADES	BRW	BRW	R\$ 11,99	R\$ 2.086,26
45	174,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6/8	BRW	BRW	R\$ 13,50	R\$ 2.349,00
52	72,00	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO TAMANHO MEDIO	BRW	BRW	R\$ 36,80	R\$ 2.649,60
53	452,00	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL PERMANENTE	BRW	BRW	R\$ 3,83	R\$ 1.731,16
54	63,00	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	BRW	R\$ 14,99	R\$ 944,37
55	41,00	UNID	QUADRO/MURAL DE CORTIÇA E MADEIRA 1,50X1 MT	STALO	STALO	R\$ 235,11	R\$ 9.639,51
58	213,00	UNID	TESOURA MULTIUSO CM 21CM 8'' 1/2 CABO PLASTICO LAMINA EM AÇO INOXIDADO FORMATO ANATOMICO	BRW	BRW	R\$ 4,97	R\$ 1.058,61
59	2.034,00	UND	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS Espessura da ponta 4,0 mm Finalidade Marca Texto Tinta Superfluorescente: Maior Intensidade Garantindo Melhor Desempenho. Ponta Chanfrada - 2 Medidas de Traço: Para Sublinhar e Marcar. Pode ser Usado Sobre Impressão, Fax e Fotocópia. Tampa Antiasfixiante : Maior Segurança no Uso	BRW	BRW	R\$ 1,03	R\$ 2.095,02
66	3.932,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS 150g, 50x66	JOCAR	JOCAR	R\$ 0,87	R\$ 3.420,84
70	190,00	UND	DUREX TAMANHO GRANDE 12 X 40 CM	BRW	BRW	R\$ 1,03	R\$ 195,70
71	812,00	UND	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS	VMP	VMP	R\$ 1,25	R\$ 1.015,00
73	1.776,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Ponta macia, apaga facilmente, ponta em acrilico de 4,0mm, composição resinas termoplásticas, tinta a base de alcool, cores variadas prazo de validade igual ou superior a 2 anos, com refil.	BRW	BRW	R\$ 1,75	R\$ 3.108,00
74	70,00	UND	COMPASSO- DE BOA QUALIDADE Prazo indeterminado.	TRIS	TRIS	R\$ 3,98	R\$ 278,60
77	636,00	UND	REFIL PARA MARCADOR- QUADRO BRANCO Para quadro branco, de cores	BRW	BRW	R\$ 2,51	R\$ 1.596,36



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

			variadas, tinta líquida, ponta para reposição e conteúdo de 5,5 ml.				
78	24,00	CX	PAPEL CARBONO NAS CORES (AZUL E PRETO) CAIXA COM 500 UND, EM ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, CÓPIAS LIMPAS E VISÍVEIS, EXCELENTE EM CÓPIAS MULTIPLAS.	TRIS	TRIS	R\$ 134,25	R\$ 3.222,00
82	140,00	CX	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CX C/50 UNIDADES	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 2,00	R\$ 280,00
83	64,00	UND	APOIO AJUSTÁVEL ERGONÔMICO PARA OS PÉS	MULTIVISÃO	MULTIVISÃO	R\$ 71,00	R\$ 4.544,00
84	160,00	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X50MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, papel offset 75g/m², pacote com 04 blocos de 100 folhas cada, com prazo de validade indeterminada.	BRW	BRW	R\$ 5,48	R\$ 876,80
85	28,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR CX C/ 40 UND	RED-BOR	RED-BOR	R\$ 13,94	R\$ 390,32
87	1.460,00	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICAS COR VERMELHA CRISTAL COM SELO DO INMETRO PONTA MÉDIA DE 1MM BOLA DE TUGSTENIO TAMPA:EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO	BRW	BRW	R\$ 0,47	R\$ 686,20
89	2.110,00	FRASC	COLA BRANCA PARA PAPEL 90GR	BRW	BRW	R\$ 1,79	R\$ 3.776,90
90	485,00	TUBO	COLA EM BASTAO 20GR	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,39	R\$ 674,15
94	77,00	UNID	ORGANIZADOR DE MESA,PORTA CANETA,CLIPES E OUTROS DE MESA DE ESCRITORIO EM ACRILICO	ACRINIL	ACRINIL	R\$ 7,50	R\$ 577,50
97	78,00	UND	PEN DRIVE 16 GB Pen Driver 16 GB / com as seguintes características: Resistente à queda, escrita 1,5 MB/s, leitura 06 MB/s. gravação 1,5 MB/s.	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 29,50	R\$ 2.301,00
99	58,00	UNID	APARELHO DE TELEFONE DE MESA COM FIO	INTELBRAS	TELEFONE COM FIO PLENO	R\$ 50,39	R\$ 2.922,62
124	2.215,00	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICAS PARA PINTAR CX COM 12 CORES	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 5,26	R\$ 11.650,90
142	44,00	UNID	GRAMPEADOR PROFISIONAL DE MESA ATE 100 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMOS 23/8	BRW	BRW	R\$ 48,99	R\$ 2.155,56
143	170,00	UNID	JOGOS (QUEBRA-CABEÇA)	JOGOSS	SUPER DIVERTIDOS	R\$ 48,84	R\$ 8.302,80
144	190,00	UNID	JOGOS PEDAGOGICOS (LUDICOS,PEGA-VARETA,DAMA,XADREZ,BOLICHE,CAÇA-PALAVRAS)	ALEGRIA E ALEGRIA	ALEGRIA E ALEGRIA	R\$ 68,00	R\$ 12.920,00
166	180,00	UNID	PASTA SANFONADA MEDIA 240X330 C/ 12 DIVISOES CORES VARIADAS	BRW	BRW	R\$ 21,90	R\$ 3.942,00
167	65,00	UND	PEN DRIVE 8GB Transferencia 15 MB/S	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 26,50	R\$ 1.722,50
168	392,00	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P,NA COR VERMELHA,ESCRITA GROSSA,RECARREGAVEL - TINTA A	BRW	BRW	R\$ 3,25	R\$ 1.274,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			BASE DE ALCÓOL PERMANENTE				
169	392,00	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCÓOL PERMANENTE	BRW	BRW	R\$ 3,26	R\$ 1.277,92
173	157,00	UNID	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 15 A 20W BIVOLT - FINO	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 14,27	R\$ 2.240,39
183	274,00	UNID	TESOURA CABO EMBORRACHADO 7,75" (19cm)	BRW	BRW	R\$ 3,58	R\$ 980,92
184	640,00	UNID	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR	BRW	BRW	R\$ 6,89	R\$ 4.409,60
186	30,00	UNID	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS sem fio com dois ramal. Chamadas: Identificador de chamadas sim; Chamada em conferência Sim; Luz indicadora de chamadas sim, Registro de chamadas: efetuadas, recebidas, perdidas Chamadas recebidas: 15 atendidas 20 não atendidas; Chamadas, originadas: 15. Qualidade de voz digital: sim Discagem: Tom Pulso; Bloqueio: DDI, Para realizar chamadas, Ligações a cobrar, Celular, Teclas, programável, DDD, 0900 Recursos: Agenda Telefônica, sim Até 70 contatos. Sons: Tipos de Campanha, monofônico; Ajuste de volume: sim Atendimento: Atendimento com qualquer tecla, Autoatendimento Teclas do telefone: Silencioso, Hold, Interno e Externo, Pausa, Intercom, Rediscar, Bloqueio Teclado, Menu, Mudo, Flash, Agenda, Tecla de Navegação, Posições: mesa e Bateria; Aviso de bateria fraca: sim, Expansível para ramais sem fio: sim até 6 (função realizada entre telefones como mesma tecnologia). Alimentação: Base sim; Consumo aproximado de energia: 1,11 W. Duração aproximada da bateria: Em espera 200 horas. Em conversação 20 horas. Frequência: 1.910 a 1.920 Mhz, DECT 6.0 digital. Sinalização de identificação: Identificação de chamadas DTMF/FSK. Conexões: Entrada Linha telefônica; Entrada adaptador de tensão 7.5V. Garantia de 1 ano	INTELBRAS	TS40 ID 6.0GHZ PRETO - INTELBRAS	R\$ 174,99	R\$ 5.249,70
197	120,00	UND	NOVELO DE LÃ 40G Composição: 100% acrílico, novelos de 40g, cores: VARIADAS.	LUNA	LUNA	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
201	150,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 06 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,13	R\$ 319,50
203	150,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,03	R\$ 304,50
204	150,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,19	R\$ 328,50



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

			Virola:Alumínio				
205	150,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 12 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola:Alumínio	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,40	R\$ 360,00
216	120,00	PCT	LINHA PARA COSTURA PACOTE COM 10 TUBOS DE 91,4M COM CORES VARIADAS	MAGNA	MAGNA	R\$ 48,89	R\$ 5.866,80
230	120,00	UND	PINCEL P/ TINTA EM TECIDO Nº 18	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 480,00
238	120,00	ROLOS	LINHA DE CROCHE BARROCO MULTICOLOR (BRILHO OURO) - 216 M LINHA DE CROCHE BARROCO MULTICOLOR (BRILHO OURO) - 216 M	SUPREMO	SUPREMO	R\$ 20,19	R\$ 2.422,80
239	120,00	ROLOS	LINHA DE CROCHE BARROCO DECORE - 216 M LINHA DE CROCHE BARROCO DECORE ROLO - 216 M	SUPREMO	SUPREMO	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
244	45,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	BRW	BRW	R\$ 4,89	R\$ 220,05
245	35,00	UND	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	STALO	STALO PINUS	R\$ 2,14	R\$ 74,90
247	130,00	UND	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 06 DE 700 GRAMAS De 100% algodão, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminada.	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	R\$ 14,84	R\$ 1.929,20
255	3.600,00	UND	E.V.A ESTAMPADO 40 X 48 CM CORES VARIADAS	BRW	BRW	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
265	530,00	CX	GIZ DE CERA REDONDO, LONGO CX C/ 12 CORES	PIRATININGUA	PIRATININGUA	R\$ 2,60	R\$ 1.378,00
269	170,00	UND	BAMBOLÉ ARO DE PLASTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIAMENTRO PARA GINASTICA E MOVIMENTO	ALEGRIA ALEGRIA	BAMBOLÉ ARO PLASTICO PVC	R\$ 5,94	R\$ 1.009,80
273	1.220,00	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS GRANDE	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 9,98	R\$ 12.175,60
280	10,00	UND	ÁRVORE TRADICIONAL DE NATAL Na cor verde, medindo 2,10 metros de altura, fabricada em PVC e galhos resistentes para seus objetos de decoração. Leve, com tubos de metal desmontavel em tres partes ou mais, bem preenchida com no minimo 790 galhos , formato pinheiro, com pé em metal reforçado, parafusado e movel, peso liquido aproximado do produto: 4kg .	PORTO BELO	ARVORE TRADICIONAL DE NATAL VERDE PORTO BELO	R\$ 643,00	R\$ 6.430,00
286	216,00	Mt	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	RIO MASTER	LUZ DE LED	R\$ 259,99	R\$ 56.157,84
288	420,00	UND	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 5,49	R\$ 2.305,80
294	420,00	UND	CADERNO COM 96 FOLHAS 139X210MM Em espiral de capa dura, medindo 139x210mm.	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 3,49	R\$ 1.465,80
304	5,00	UND	QUADRO DE CORTIÇA 90X60CM Com moldura em madeira.	STALO	STALO	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Total R\$ 283.517,13							



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMADRH.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas por nota de empenho;
2. As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no horário e dia estipulado por cada secretaria;
3. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;
4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estipulado por cada secretaria conforme a solicitação;
5. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), a contratada.
6. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características, especificações e marcas constantes na proposta da contratada.
7. Ficará sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento de cada Secretaria em acompanhar o recebimento dos materiais e Certificar a Nota Fiscal, como também encaminhar a Nota Fiscal para dar entrada no Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

- b) Lote e validade dos itens/produtos;
- c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
- d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 028/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega produto durante a vigência desta ata.
3. Se a entrega não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer a entrega dos produtos, onde constar as irregularidades.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico [028/CPL/2019](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que



precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **557/SEMADRH/2019**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 28 de Maio de **2019**.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito Municipal

G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: